



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
BR 226, Km 4., - Bairro José Rosa, Crateús/CE, CEP 63707-800
Telefone: (88) 36919709 e Fax: @fax_unidade@ - http://ufc.br/

EDITAL PAIP/2023
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE ACOLHIMENTO E INCENTIVO À PERMANÊNCIA – PAIP

Processo nº 23067.005728/2023-53

A Coordenação do Curso de Engenharia Civil do Campus da UFC em Crateús, no uso de suas atribuições, considerando a aprovação, através da chamada do Edital Nº. 25/2022/CGPA/PROGRAD, do projeto **Sou de casa: Ações de acolhimento e apoio aos estudantes de engenharia civil da UFC Crateús**, coordenado pela professora **Tatiane Lima Batista**, torna pública a seleção de 1 vaga para bolsista remunerado e 1 vaga para bolsista voluntário para colaborar com as ações do projeto que serão desenvolvidas no Curso de Engenharia Civil, do Campus da UFC em Crateús.

DO PROJETO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - O projeto tem como objetivo geral desenvolver ações de acolhimento e apoio aos estudantes de engenharia civil da UFC Crateús para contribuir com a ambientação de novos estudantes e com redução da evasão no curso.:

Art. 2º - O projeto tem como objetivos específicos:

- I. Proporcionar trocas de experiências e interação entre os discentes ingressantes e veteranos;
- II. Discutir temas relevantes e proporcionar aos alunos uma aproximação com a prática profissional e uma maior familiarização com o curso;
- III. Oferecer informação e orientação sobre o funcionamento da universidade e do curso aos alunos ingressantes;
- IV. Gerar no aluno ingressante um sentimento de satisfação em fazer parte da universidade e do curso.

DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

Art. 3º - Constituem atividades dos bolsistas:

- I. Organizar e realizar os encontros com os calouros e os eventos organizados pelo projeto, como a Cerimônia dos Capacetes;
- II. Produzir e divulgar conteúdos nas redes sociais do projeto;
- III. Elaborar um Manual interativo para o estudante ingressante no curso.

Art. 4º - Constituem deveres dos bolsistas:

- I. Executar o plano de atividades do projeto;
- II. Dedicar 12 (doze) horas semanais para atividades relativas ao projeto, conforme suas características e especificidades, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- III. Comprometer-se a não acumular Bolsa de Apoio a Projetos de Graduação com qualquer outra bolsa concedida pela UFC, estágio ou emprego, comunicando tal impedimento e solicitando o desligamento formal tão logo seja identificada a situação ensejadora do fato;
- IV. Manter atitudes de respeito e solidariedade para com toda comunidade acadêmica e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente, zelando pelo nome da Universidade Federal do Ceará;
- V. Manter em uso o e-mail informado na inscrição e responder a todos os e-mails enviados pela Prograd durante a vigência da bolsa;
- VI. Prestar informações sobre o andamento do projeto quando solicitado pela CGPA/Prograd;
- VII. Apresentar trabalho na edição 2023 dos Encontros Universitários do Campus da UFC em Crateús;
- VIII. Enviar ao Coordenador do Projeto o relatório individual do bolsista/voluntário cujo formulário para preenchimento será disponibilizado na página ou sistema da Pró-Reitoria de Graduação/CGPA.

DAS BOLSAS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO E PERMANECER NO PROJETO

Art. 5º - O valor mensal, individual, será de R \$400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo único. A função de bolsista não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará.

Art. 6º - A bolsa do Programa de Acolhimento e Incentivo à Permanência terá duração de até 9 (nove) meses, relativos ao período de março a novembro de 2023, com carga horária de 12 horas semanais, nos turnos matutino e vespertino ou noite.

Art. 7º - Para pleitear e permanecer no programa da bolsa, os candidatos deverão:

- I. Estar com matrícula ativa no curso de Engenharia Civil do Campus da UFC em Crateús, cursando, no mínimo, o SEGUNDO semestre;
- II. Estar matriculado, no momento da admissão ao Programa, em componentes curriculares que totalizem, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas semanais;
- III. Manter, durante a vigência da bolsa, matrícula em componentes curriculares que totalizem, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas semanais;
- IV. Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para o exercício das atividades do projeto;
- V. Não estar vinculado a outro programa de bolsa ou a estágios com retribuição financeira, bem como a empregos formais;

Art. 8º - A vigência da bolsa encerra-se no momento em que o vínculo do aluno com o curso extinguir-se, total ou temporariamente, como nos casos de conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono ou saída do curso (mudança de curso ou transferência), trancamento total ou matrícula institucional, fluxo contínuo ou novo ingresso em qualquer curso de graduação da UFC.

Art. 9º - O candidato selecionado, a qualquer tempo de ingresso no programa, deve apresentar trabalho na edição 2023 dos Encontros Universitários do Campus de Crateús.

Art. 10 - O desligamento do(a) bolsista remunerado(a) e/ou do(a) voluntário(a) ocorrerá quando:

- as frequências mensais não forem registradas no Sistema eletrônico da PROGRAD, pelo Coordenador do Projeto, conforme cronograma estabelecido;
- for identificada situação de acúmulo da bolsa com outras atividades com retribuição financeira, dentro ou fora da UFC, a exemplo de bolsas, de estágios e de empregos formais;
- ocorrer reprovado em algum componente curricular no qual o bolsista remunerado ou voluntário esteja matriculado no semestre 2023.1;
- o Coordenador do Projeto identificar que o aluno não está cumprindo, sem justificativa plausível, os requisitos, as exigências, as atividades previstas no projeto ou a carga horária mensal;
- o(a) bolsista (a) remunerado(a) ou voluntário(a) não estiver matriculado(a) em no mínimo 16 horas semanais em componentes curriculares de curso de graduação presencial ou EAD da UFC;
- o(a) bolsista(a) remunerado(a) ou voluntário(a) ingressar em um programa de mobilidade acadêmica;
- o(a) bolsista (a) remunerado(a) ou voluntário(a) desistir espontaneamente das atividades com solicitação do desligamento à coordenação do projeto pelo SisPAIP e entrega do Relatório de Atividades devidamente preenchido e assinado;

DAS INSCRIÇÕES

Art. 11 - Para participar do processo seletivo, o interessado deve preencher o formulário disponível no link: [Formulário de Inscrição](#)

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 12 - O processo de seleção constará de:

- 1ª Etapa, de caráter eliminatório: o(a) candidato(a) deverá elaborar e anexar ao formulário de inscrição um texto em formato .pdf de uma lauda, respondendo à seguinte questão: **Como podemos contribuir com a ambientação dos ingressantes e redução da evasão nos primeiros semestres do curso?** Para cada candidato será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez), sendo classificados(as) para a segunda etapa aqueles(as) que obtiverem nota igual ou superior a 7 (sete). O texto será avaliado com base nos seguintes critérios: acordo com as normas da língua portuguesa (ortografia, acentuação, pontuação, concordância nominal e verbal, ...), atendimento à proposta e argumentação.
- 2ª Etapa, de caráter classificatório: entrevista, com atribuição de uma nota entre 0 (zero) e 10(dez). A entrevista terá como objetivo avaliar os seguintes aspectos: grau de interesse em participar do projeto, desenvoltura (oratória, proatividade, capacidade de argumentação) e conhecimento sobre a temática do projeto.

Art. 13 - Passarão para a 2ª Etapa até 5 candidatos(as), classificados(as) através da nota da 1ª Etapa e todos os(as) demais candidatos(as) empatados(as) na 5ª posição.

Art. 14 - Serão classificados(as) os candidatos(as) que, na seleção, obtiverem média superior a 7,0 (sete) das notas obtidas na 1ª e 2ª Etapa do processo seletivo.

Art. 15 - Serão indicados para a concessão da bolsa, no limite das vagas, o(s) candidato(s) melhor(es) classificado(s), tendo a seleção validade para preenchimento tão somente do número de vagas mencionado no presente edital. O(a) primeiro(a) colocado(a) será indicado(a) para vaga remunerada e o(a) segundo(a) colocado(a) para a vaga voluntária.

Art. 16 - Em caso de empate, considerar-se-á indicado o(a) candidato(a) que apresentar a maior nota da 2ª Etapa, depois o maior número de créditos cursados e, persistindo o empate, a indicação será feita pelo professor coordenador do projeto.

Art. 17 - O provimento de vaga não preenchida pelo processo seletivo do presente edital será realizado através de indicação feita pelo professor orientador do projeto.

DO CRONOGRAMA

Art. 18 - A seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa	Data:
Inscrições e 1ª Etapa	até 27/02
Divulgação dos candidatos aprovados na 1ª Etapa	01/03
Realização da 2ª Etapa	02/03
Divulgação dos candidatos selecionados	03/03
Entrega dos documentos dos bolsistas selecionados	até 09/03

DA COMISSÃO JULGADORA DA SELEÇÃO:

Art. 19 - A comissão julgadora da seleção de bolsistas, será composta pelo seguintes membros:

Membros	Atribuição
Tatiane Lima Batista	Presidente
Alan Michell Barros Alexandre	Segundo Membro

Heloína Nogueira da Costa

Terceiro Membro

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 20 - O Edital Nº 25/2022, disponível no endereço: <https://prograd.ufc.br/wp-content/uploads/2022/11/edital-25-2022-selecao-projetos-apoio-a-graduacao-paip-2023.pdf>, relativo à chamada de Projetos PAIP 2023, que regula este processo seletivo, deve ser observado.

Art. 21 - O candidato selecionado deverá enviar para o coordenador do projeto, no prazo estipulado, os seguintes documentos e formulários disponibilizados em [Documentos da Bolsa de Apoio a projetos de Graduação](#), devidamente preenchidos e assinados, quais sejam:

- I. Termo de Compromisso;
- II. Plano de Trabalho;
- III. Para bolsa remunerada, declaração Negativa de Bolsa e de outras Atividades;
- IV. Para bolsa remunerada, comprovante de conta-corrente, no qual conste de forma legível a agência e o número da conta;

Crateús, 17 de fevereiro de 2023.

Profa. Tatiane Lima Batista
Coordenadora do Projeto

Prof. Jorge Luis Santos Ferreira
Coordenador do curso em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Lima Batista, Professor do Magistério Superior**, em 17/02/2023, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luis Santos Ferreira, Vice Coordenador**, em 17/02/2023, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4091307** e o código CRC **45CF06A4**.